



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.867, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS  
DOTERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO  
PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.921, de 31 de outubro de 2017, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do Município de Pejuçara à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

<b>SORTEIOS</b>	<b>PRÊMIOS</b>
<b>Janeiro/2026 à Dezembro/2028</b>	<b>5 prêmios mensais de R\$ 200,00</b>

**Art. 2º** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

<b>Responsável</b>	<b>Tipo Responsável</b>	<b>Local de retirada</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
Tiago Fiorin Rodrigues	Titular	Prefeitura Municipal Rua Getúlio Vargas n 597	fiscaltributario@pejucara.rs.gov.br	(55) 3377 1200 (55) 9 9920-0553
Sandra Maria Oberto Valandro	Adjunto	Prefeitura Municipal Rua Getúlio Vargas n 597	contadoria@pejucara.rs.gov.br	(55) 3377 1200



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

**§2º** A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SANDRA MARIA OBERTO VALANDRO**  
Secretária Municipal de Administração

“Doe Sangue.”